



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, a escolha para contratação da **Dra. Ana Maria Bentes de Melo e Silva**, Brasileira, Médica, inscrita no CRM N° 3185/PA, portadora do CPF n° 055.819.902-04, como Médica, para dar atendimento no setor ambulatorial e no setor de urgência e emergência do Hospital Municipal de Monte Alegre, pelo período compreendido de 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 prescinde do binômio administrativo, que é a necessidade e carência de profissional desta área. Neste diapasão, a administração pública, norteada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e Eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos dessa escolha.

Consoante o que dispõem o senhor secretario ao justificar a contratação da mesma, não há como fugir a necessidade deste profissional, vez que a mesma, segundo consta, goza de relevante prestígio junto a classe medica local, bem como demonstra ser ciosa quanto ao atendimento aos munícipes.

Assim, deve ser acatado o presente pedido e justificado esta a escolha do profissional médico para contratação por inexigibilidade.

Monte Alegre, 02 de janeiro de 2019.

Jairo Castro da Silva
Presidente